

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 34/2008

PROCESSO Nº 00200.000790/2008-32

A Presidência da República, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 214, de 31 de dezembro de 2007, da Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 2 de janeiro de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste Edital e Anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de escola de idiomas especializada no ensino de Língua Inglesa, para a capacitação de servidores da Presidência da República, durante o exercício de 2008, conforme especificações constantes do **Termo de Referência** – **Anexo I** deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 19/5/2008

HORÁRIO: 10h

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexos; e
- **b)** que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- **a)** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **b)** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República; e
- d) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

- **4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- **4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.
- **4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.3** A participação no pregão, na forma eletrônica, dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir das 9h do dia 7/5/2008, até a abertura da sessão do pregão, na forma eletrônica, no dia 19/5/2008, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **5.4** Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá no momento de elaboração e envio da Proposta de Precos, no sítio do Sistema Comprasnet, enviar os seguintes documentos:

- a) a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, na forma do § 2º, do art. 21, do Decreto nº 5.450/2005:
- **b)** a declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do disposto do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98; e Instrução Normativa MARE Nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996; e
- c) a declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.
 - 5.4.1 As declarações serão visualizadas pela pregoeira na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.
- **5.5** De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá declarar em campo próprio do sistema seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- **5.6** O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo "descrição complementar".
- **5.7** A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços Anexo II** (**Proposta Comercial**) deste Edital e enviada por meio do fac-símile (**0xx61**) **3321-1530** ou **3411-3425**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2** (**dois**) **dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pública.
 - **5.7.1** A proposta deverá conter:
 - **5.7.1.1** a especificação clara e completa dos serviços oferecidos, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência Anexo I**, sem conter alternativas de precos, ou de gualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado:
 - **5.7.1.2** os preços unitários de todos os itens que compõem os itens descritos na **Planilha de Composição de Preços Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital, expressos em R\$ (reais), com aproximação de **até duas casas decimais**;
 - **5.7.1.2.1** a proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante do **Anexo** II deste Edital;
 - **5.7.1.2.2** no momento de elaboração da proposta comercial deverá ser observada a base de cálculos constante no **subitem 8.1** do **Termo de Referência Anexo I.**
 - 5.7.1.3 o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação:
 - **5.7.1.4** a declaração de que, no momento da indicação dos professores, apresentará comprovação de que estes possuem habilitação em Letras, com especialização em língua inglesa, de acordo com **subitem 6.5.2**.

- **5.7.1.5** a declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- **5.7.1.6** a razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número da conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber os créditos;
- **5.7.1.7** os meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, facsímile, e-mail etc; e
- **5.7.1.8** a qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar Contrato (**Contrato Social ou Procuração**).
- **5.8** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- **5.9** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **5.10** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- **5.11** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.12** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a entrega da proposta.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **10h 19/5/2008**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.3**, terá início a sessão pública do **pregão**, **na forma eletrônica**, **nº 34/2008**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **7.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- **7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.
- **7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- **7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **7.6** No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - **7.6.1** Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.
- **7.8** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.9** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.
 - **7.9.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.10** A pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
 - **7.11** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1** Na análise da Proposta de Preço será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **8.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a pregoeira divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.
- **8.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **menor preço total por item** e levará em consideração para aceitabilidade da proposta os preços de referência para cada item (modalidade corporativa e atendimento personalizado) constante da planilha de valores estimados no **Termo de Referência Anexo I** deste Edital.
- **8.4** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subseqüente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
 - **8.4.1** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

- 8.5 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
 - **a)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;
 - **b)** a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) melhor classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP):
 - d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - **e)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas na no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - **f)** na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
 - **g)** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação complementar para habilitação, constante do **subitem 9.2.1**, num prazo máximo de 2 horas, contado do encerramento da etapa de lances, pelo **fac-símile (0xx61) 3321-1530** ou **3411-3425**, e num prazo de **2 (dois) dias úteis**, remeterá os documentos originais, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.6** deste Edital, à Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envólucro fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2008
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
(Documentação de Habilitação e Proposta Comercial)

- 9.2 Toda documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
 - a) em original;
 - **b)** por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.
 - 9.2.1 Deverá constar do invólucro a seguinte documentação complementar ao SICAF:
- a) a comprovação de aptidão para desempenho dos serviços, mediante apresentação do atestado de capacidade técnica no ramo de desenvolvimento de língua inglesa, de acordo com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- **b)** a comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

b.1) Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

b.2) Índice de Solvência Geral (SG), onde:

- c) O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos na letra "b" do subitem 9.2.1 deste Edital, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o subitem 9.1 deste Edital, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor cotado.
- **9.3** Por força dos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas ME e as empresas de pequeno porte EPP que tenham interesse em participar deste pregão, na forma eletrônica, deverão observar:
 - a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso o licitante vencedor da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada toda a documentação, nos termos do item 9 Habilitação, deste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - **a.1)** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

- **10.1.1** A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto, nesta Capital.
- **10.1.2** Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.
- **10.1.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS

- **11.1** Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la à pregoeira por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.
- **11.2** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.
- **11.3** Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **11.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **11.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e das14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do PTRES: 000956 - Natureza de Despesa – 3390.39.

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **13.1** Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão Contrato, nos moldes da minuta de Contrato constante do **Anexo III** deste Edital.
- **13.2** Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, para receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra "a" do subitem 19.1** deste Edital.
 - **13.2.1** Em caso do licitante vencedor não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4°, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste Edital.

- **13.3** Até a assinatura do Contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- **13.4** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 13.2.1** deste Edital.
- **13.5** O Contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- **13.6** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no Contrato a ser firmado entre as partes.
- **13.7** A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O Contrato resultante deste pregão, na forma eletrônica, terá vigência de 6 (seis) meses para a modalidade corporativa, com prazo de, aproximadamente, 5(cinco) meses para a prestação dos serviços acrescido de 30(trinta) dias; e de 9(nove) meses para a modalidade *atendimento personalizado*, com prazo de, aproximadamente, 8(oito) meses para a prestação dos serviços acrescido de 30(trinta) dias.

15. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Caberá ao licitante vencedor:

- **a)** executar o objeto licitado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e Anexos;
- **b)** submeter à aprovação da Presidência da República toda e qualquer alteração na prestação dos serviços;
- **c)** manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **d)** sujeitar-se à fiscalização da Presidência da República, no tocante a prestação dos serviços, de acordo com item 6 do Termo de Referência Anexo I, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;
- e) responder por perdas e danos em que vier a sofrer a Presidência da República e a terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de

outras cominações pactuadas neste Edital e Anexos ou pela legislação a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei;

- **f)** aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto licitado, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **g)** Reunir-se com a Presidência da República para definição do calendário de realização dos cursos e ajustes didático-pedagógicos, conforme previsto no **subitem 6.6.2**;
- h) apresentar comprovação de capacidade técnica do seu corpo docente, conforme descrito no subitem 6.5.1, habilitação em Letras e, experiência no ensino de Inglês como língua estrangeira;
- i) aplicar teste de nivelamento aos alunos do *módulo personalizado*;
- j) realizar os cursos nas instalações da Presidência da República, nos horários definidos pela mesma;
- I) fornecer livro e material didático para os alunos adequado ao alcance dos objetivos descritos em cada modalidade:
- **m)** providenciar a elaboração e a reprodução do material didático complementar, de acordo com o conteúdo programático;
- **n)** aplicar avaliação de reação, ao término dos cursos, observando os seguintes itens: conteúdo programático, instrutor, carga horária e logística;
- o) Informar à Presidência da República as ocorrências de faltas e desistências;
- **p)** entregar no Centro de Capacitação e Desenvolvimento CECAD a Nota Fiscal dos serviços prestados e a freqüência dos alunos, mensalmente, para que o respectivo pagamento seja efetuado, observando o descrito no **subitem 8.2**;
- **q)** emitir e entregar os certificados dos participantes, no Centro de Capacitação e Desenvolvimento CECAD Av. N2, após o término dos cursos, conforme o nível cursado:
- r) cumprir os prazos, conforme o cronograma definido no subitem 6.6.1;
- **s)** efetuar reposição de aulas durante o período previsto para a realização do curso, quando julgado necessário;
- t) substituir professores, caso a Presidência da República julgue necessário;
- **u)** atuar de forma proba, correta, clara e transparente, alinhada com a legislação que norteia as ações de capacitação e desenvolvimento para o Serviço Público Federal.

15.2 Caberá à Presidência da República:

- a) acompanhar e fiscalizar os serviços prestando assistência e informações julgadas necessárias:
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos;
- c) agendar reunião com o licitante vencedor para definição do calendário de realização do curso, conforme previsto no **subitem 6.6.2**;
- d) acompanhar, junto com o Agente de Gestão de Pessoas de cada área, o desempenho e a freqüência dos servidores no curso;
- e) divulgar o evento no âmbito das áreas demandantes;
- f) organizar as turmas, de acordo com o cronograma definido com a escola vencedora;
- **g)** disponibilizar para realização do módulo na modalidade corporativo: sala de aula contendo televisor, videocassete, aparelho para reprodução de CD/DVD, retroprojetor, tela de projeção, bloco de flip chart, pincel atômico, quadro branco, apagador e pincel apropriado;
- h) acompanhar e avaliar o desenvolvimento da capacitação; e
- i) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

16. FISCALIZAÇÃO

- **16.1** A Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à escola vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **16.2** A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne a fiel execução do objeto contratado.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1 Os pagamentos serão creditados no mês subseqüente ao da efetiva prestação dos serviços em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária, em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após a prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do órgão responsável nos documentos hábeis de cobrança.
 - **17.1.1** Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

- 17.1.2 Para execução dos pagamentos de que tratam os subitens 17.1 e 17.1.1, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.
- 17.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 17.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao Gestor do Contrato, que atestará e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.
- 17.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.
- 17.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto; fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM Encargos Moratórios;

Ν Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento:

VP Valor da parcela a ser paga;

Ι Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

(TX) I = (6/100)I = 0.00016438365

365

TX Percentual da taxa anual = 6%

- 17.3.1 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.
- 17.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 17.5 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta "online" feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

- **17.6** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- **17.7** Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

18 AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUATIDADE

18.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da prestação do serviço licitado, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

19. SANÇÕES

- **19.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - **a)** multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado:
 - **b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;
 - c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e
 - d) advertência.
- **19.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **19.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.
- **19.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- **19.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República, devidamente justificado.
- **19.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos servicos licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar

e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

- **19.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- **19.8** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **19.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1** A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:
 - **a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
 - b) for envolvido em escândalo público e notório;
 - c) quebrar o sigilo profissional;
 - d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
 - e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- **20.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
 - **20.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- **20.3** A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.
- **20.4** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.
- **20.5** É facultada à pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão

posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **item 9** deste Edital.

- **20.6** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **20.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.8** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **20.9** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- **20.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.
- **20.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de qualificação e a exata compreensão da proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.
- **20.12** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- **20.13** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **20.14** Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos)** por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.presidência.gov.br/licitacoes.
- **20.15** Integram este Edital os seguintes Anexos:
 - a) Anexo I Termo de Referência.
 - b) Anexo II Planilha de Composição de Preços.
 - c) Anexo III Minuta de Contrato.
- **20.16** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser enviado à pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br., não sendo aceito o encaminhamento de outra forma.

- **20.17** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.
- **20.18** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 07 de maio de 2008.

MARIA DE FÁTIMA CAMPOS OLIVEIRA Pregoeira - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 34/2008

PROCESSO Nº 00200.000790/2008-32

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade contratar escola de idiomas especializada no ensino da Língua Inglesa, para a capacitação de servidores da Presidência da República, durante o exercício de 2008.

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1** Diante do mundo globalizado, aprender um segundo idioma não é mais um diferencial de um universo restrito de pessoas, mas uma necessidade básica para profissionais que atuam nas mais diversas áreas.
- **2.2** Considerando essa evidência, a Diretoria de Gestão de Pessoas, em consonância com o modelo de gestão adotado para a capacitação e desenvolvimento dos servidores, ao realizar o mapeamento das necessidades de capacitação em todos os órgãos e unidades da Presidência da República, identificou uma demanda reprimida em idioma estrangeiro.
- **2.3** As demandas corporativas são resultantes de solicitações formais da Coordenação de Relações Públicas COREP, da Coordenação de Transportes COTRAN, conforme memorandos 016/2006-COPAT e 015/2006 SE/CRED/PR.
- **2.4** O atendimento personalizado foi solicitado à Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Pessoas- CODEP/DIGEP pela Diretora de Gestão Interna do Gabinete-Adjunto de Gestão e Atendimento do Gabinete Pessoal do Presidente da República.
- **2.5** Essa demanda caracteriza-se pela necessidade de conhecimento e competência dos servidores, em Língua Inglesa, para o desenvolvimento de atividades diárias como: logística, acompanhamento, organização e segurança das viagens internacionais com o Presidente da República, recepção de visitantes estrangeiros, atendimento telefônico internacional, tradução e escrita de documentos técnicos, dentre outros.

3. OBJETIVO GERAL

3.1 Atender às necessidades identificadas no mapeamento de competências, realizado junto às unidades/órgãos da Presidência da República, de modo a melhorar o desempenho dos servidores e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

4. OBJETIVO ESPECÍFICO

4.1 Capacitar em Língua Inglesa os servidores da Presidência da República que utilizam este idioma em atividades diárias.

5. PÚBLICO-ALVO

5.1 28 (vinte e oito) servidores da Presidência da República.

Servidores atendidos pelo módulo corporativo: 08 servidores da Coordenação de Relações Públicas - COREP e 08 servidores da Coordenação de Transportes - COTRAN.

Servidores atendidos pelo módulo de atendimento personalizado: 03 servidores do Gabinete Pessoal do Presidente; 03 servidores do Gabinete-Adjunto de Gestão e Atendimento; 03 servidores do Gabinete-Adjunto de Informações em Apoio à Decisão e 03 servidores do Gabinete-Adjunto de Agenda.

6. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 Realização de cursos em Língua Inglesa nas modalidades corporativa e de atendimento personalizado, conforme detalhamento a seguir:

Modalidade	Unidades atendidas	NÍVEL	Vagas disponibilizadas	Horário	Local de Realização
CORPORATIVA	COREP COTRAN	Básico	16	Definido pela Contratant e/PR	CECAD/PR
ATENDIMENTO PERSONALIZAD O	GAB. PESSOAL DO PR	Personalizad o*	12	Definido pelo participant e	Definido pelo participant e

^{*} identificado após teste de nivelamento

Obs. Os cursos poderão ser ministrados por uma ou duas empresas, de acordo com o resultado do certame.

6.2. Modalidade Corporativa

- **6.2.1** curso será voltado para servidores das áreas da Coordenação de Relações Públicas COREP e da Coordenação de Transportes -COTRAN, que utilizam vocabulário e expressões próprias do ambiente corporativo, abordando necessidades específicas, em situações que exigem comunicação verbal nas visitações públicas ao Palácio do Planalto e nas viagens ao exterior, respectivamente.
- **6.2.2** Trata-se de um curso em nível básico que deve possibilitar ao aluno a habilidade de leitura, compreensão e escrita de textos, correspondências oficiais, mensagens eletrônicas. A comunicação oral deve possibilitar ao aluno comunicação com segurança em situações cotidianas de trabalho, de recepção a visitantes e situações rotineiras em viagens profissionais.
- **6.2.3** O curso deve abordar as comunicações oral e escrita, a tradução de textos, a conversação e o uso da gramática.

6.3. Modalidade Atendimento Personalizado

6.3.1 O curso será voltado para servidores ocupantes de cargos comissionados de direção e assessoramento superiores, níveis 5 ou 6, e que, devido à agenda profissional e à natureza

da atividade laboral, não dispõem de tempo para freqüentar curso regular e coletivo, necessitando de programas individuais, customizados e flexíveis.

6.3.2 Trata-se de um curso que, considerando e respeitando o nível do participante, deve possibilitar ao aluno desenvolver a habilidade de leitura, compreensão e escrita de textos, correspondências oficiais, mensagens eletrônicas. A comunicação oral deve possibilitar ao aluno comunicação com segurança em situações cotidianas de trabalho, de recepção a visitantes estrangeiros. O curso deve abordar as comunicações oral e escrita, a tradução de textos, a conversação e o uso da gramática.

6.4. Metodologia e carga horária:

6.4.1 A metodologia será presencial e participativa, com o emprego de técnicas, dinâmicas e exercícios práticos, com textos e diálogos que desenvolvam as habilidades escritas e orais, na busca de aplicação do conhecimento em Língua Inglesa, conforme carga horária a seguir especificada:

MODALIDADE	DURAÇÃO DO CURSO	CARGA HORÁRIA				
MODALIDADE		Diária	Semanal	TOTAL		
Corporativa	Aproximadamente 5 meses	1h30min	6 horas	120 horas		
Atendimento Personalizado	Aproximadamente 8 meses	1h30min	3 horas	100 horas		

6.5. Habilitação da Escola e dos professores

- **6.5.1** A escola deverá apresentar atestado de capacidade técnica no ramo de desenvolvimento de Língua Inglesa, de acordo com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **6.5.2** O licitante vencedor do certame deverá apresentar no momento da indicação dos professores comprovação de que estes possuem habilitação em Letras, com especialização em língua inglesa.

6.6. Previsão de Realização

- **6.6.1** Os cursos terão início conforme calendário a ser definido pela Presidência da República em reunião com o licitante vencedor, após assinatura do contrato, obedecendo-se à carga horária mínima de 120 horas para a modalidade corporativa e de 100 horas para a modalidade de atendimento personalizado e serão realizados dentro do exercício de 2008.
- **6.6.2** As datas de realização e a metodologia a ser desenvolvida poderão ser ajustadas entre a Presidência da República e o licitante vencedor, com vistas a otimizar a realização dos cursos.

7. RESULTADOS ESPERADOS

- 7.1 Espera-se que ao final dos módulos os participantes estejam aptos a:
 - a) aplicar o conhecimento adquirido em Língua Inglesa na sua área de atuação;
 - b) ter segurança na comunicação auditiva, oral e escrita, conforme o nível cursado; e

c) atender às necessidades do órgão/unidade de lotação, no desenvolvimento de atividades que requeiram a utilização de Língua Inglesa.

8. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O valor estimado para a contratação é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), com base nos valores apresentados nas propostas enviadas pela FUB/UnB e Escolas sediadas em Brasília.

	NÍVEL	Carga horária	N° de turmas	Participante s por turma		Tempo Previsto
Módulo Corporativo	Básico	120 horas/aula	1	16	6	**05 meses
Módulo	*	100 horas/aula	12	1	3	*** 08 meses
Personalizado						

^{*} O nível será identificado após realização de teste de nivelamento com os alunos.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

			Α	В	С	D	
INSTITUIÇÃO	Modalidade	Quantitativo	Valor mensal	valor mensal	Valor por aluno	VALOR POR	VALOR TOTAL
		de alunos	por aluno	por turma	(módulo completo)	MÓDULO	
FUB/UnB	Corporativa	16	R\$ 196,50	R\$ 3.144,00	R\$ 982,50	R\$ 15.720,00	R\$ 172.920,00
	Personalizado	12	R\$ 1.637,50	R\$ 1.637,50	R\$ 13.100,00	R\$ 157.200,00	
Positive Idiomas	Corporativa	16	R\$ 375,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.875,00	R\$ 30.000,00	R\$ 180.000,00
	Personalizado	12	R\$ 1.562,50	R\$ 1.562,50	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00	
Wizard	Corporativa	16	R\$ 706,25	R\$ 11.300,00	R\$ 3.531,25	R\$ 56.500,00	R\$ 170.000,00
	Personalizado	12	R\$ 1.182,29	R\$ 1.182,29	R\$ 9.458,33	R\$ 113.500,00	
Casa Thomas	Corporativa	16	R\$ 321,60	R\$ 5.145,60	R\$ 1.608,00	R\$ 25.728,00	R\$ 212.832,00
	Personalizado	12	R\$ 1.949,00	R\$ 1.949,00	R\$ 15.592,00	R\$ 187.104,00	

^{***} aproximadamente 08 meses - cálculo: 100 horas dividido por 3 horas semanais – excluindo-se os feriados.

Base de cálculos:

valor por módulo: identificado conforme proposta enviada

valor por aluno: valor do módulo dividido pelo número de alunos atendidos pelo módulo

valor mensal por turma: valor do módulo dividido pela estimativa de meses: 05 meses para corporativo e 08 meses para personalizado

valor mensal por aluno: valor mensal por turma dividido pela número de alunos: 16 para corporativo e 01 para personalizado

8.2. Forma de Pagamento

8.2.1 Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mensalmente, no mês subseqüente ao da prestação dos serviços, no prazo, de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de relatório dos serviços prestados constando o resultado de aproveitamento e a freqüência mensal dos alunos, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobranca.

^{**} aproximadamente 05 meses - cálculo: 120 horas dividido por 6 horas semanais – excluindo-se os feriados.

9. Obrigações do licitante vencedor:

- a) reunir-se com a Presidência da República para definição do calendário de realização dos cursos e ajustes didático-pedagógicos, conforme previsto no **subitem 6.6.2**;
- **b)** apresentar comprovação de capacidade técnica do seu corpo docente, conforme descrito no **subitem 6.5.1**, habilitação em Letras e experiência no ensino de Inglês como língua estrangeira;
- c) aplicar teste de nivelamento aos alunos do módulo personalizado;
- **d)** realizar os cursos nas instalações da Presidência da República, nos horários definidos pela mesma;
- e) fornecer livro e material didático para os alunos adequado ao alcance dos objetivos descritos em cada modalidade;
- **f)** providenciar a elaboração e a reprodução do material didático complementar, de acordo com o conteúdo programático;
- **g)** aplicar avaliação de reação, ao término dos cursos, observando os seguintes itens: conteúdo programático, instrutor, carga horária e logística;
- h) Informar à Presidência da República as ocorrências de faltas e desistências;
- i) entregar no Centro de Capacitação e Desenvolvimento CECAD a Nota Fiscal dos serviços prestados e a freqüência dos alunos, mensalmente, para que o respectivo pagamento seja efetuado, observando o descrito no **subitem 8.2**;
- j) emitir e entregar os certificados dos participantes, no Centro de Capacitação e Desenvolvimento CECAD Av. N2, após o término dos cursos, conforme o nível cursado:
- I) cumprir os prazos, conforme o cronograma definido no **subitem 6.6.1**;
- **m)** efetuar reposição de aulas durante o período previsto para a realização do curso, quando julgado necessário;
- n) substituir professores, caso a contratante julgue necessário; e
- o) atuar de forma proba, correta, clara e transparente, alinhada com a legislação que norteia as ações de capacitação e desenvolvimento para o Serviço Público Federal.

10. Obrigações da Presidência da República

- a) agendar reunião com o licitante vencedor para definição do calendário de realização do curso, conforme previsto no **subitem 6.6.2**;
- **b)** acompanhar, junto com o Agente de Gestão de Pessoas de cada área, o desempenho e a fregüência dos servidores no curso;
- c) divulgar o evento no âmbito das áreas demandantes;
- d) organizar as turmas, de acordo com o cronograma definido com o licitante vencedor;

- e) disponibilizar, para realização do módulo corporativo, sala de aula contendo televisor, videocassete, aparelho para reprodução de CD/DVD, retroprojetor, tela de projeção, bloco de flip chart, pincel atômico, quadro branco, apagador e pincel apropriado;
- f) acompanhar e avaliar o desenvolvimento da capacitação; e
- g) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

Brasília-DF, de abril de 2008.

Janeina Marcolino Coordenadora do Centro de Capacitação e Desenvolvimento

De acordo.

Selma Roller Quintella Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 34/2008

PROCESSO Nº 00200.000790/2008-32

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 34/2008

Data de Abertura: 19/05/2008

Item	Módulo	Quant. Alunos	Valor Mensal por Aluno	Valor Mensal Por Turma	Valor por Aluno (Módulo completo)	Valor por Módulo	Valor Total
1	Corporativo	16					(*)
2	Personalizado	12					(*)

OBS₁ : (*) O VALOR TOTAL É O VALOR QUE DEVERÁ SER INSERIDO NO SÍTIO COMPRASNET, PARA CADA ITEM.

OBS₂.

- a) o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- **b)** a declaração de que, no momento da indicação dos professores, apresentará comprovação de que estes possuem habilitação em Letras, com especialização em língua inglesa.

2 Declaração

a) Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3 Dados do licitante vencedor:

Empresa/Razão Social:		
Endereço:		
Cep:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Telefone:		Fax:
Banco:	Agência	Conta-Corrente
E-mail:	G	

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar Contrato

Nome completo:

CPF:		
Carteira de Identida	ade:	
Estado Civil:		
Nacionalidade:		
Profissão:		
Instrumento que ou	ıtorga poderes para firmar Contrato (Contrato Social ou Procuração):
	, de	de 2008.
	(Nome completo do	declarante)
	(Nº da CI do dec	larante)
	(Assinatura do de	clarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 34/2008

PROCESSO Nº 00200.000790/2008-32

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROFISSIONAIS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A

PROCESSO Nº 00200.000790/2008-32

CONTRATO Nº /2008

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviço referente a ensino de Língua Inglesa, para capacitação de servidores da **CONTRATANTE**.

Subcláusula Única - Integram-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 34/2008 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:
- 1) Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração na prestação dos serviços.
- 2) Manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 34/2008.
- 3) Sujeitar-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a prestação dos serviços, de acordo com o item 6 do Termo de Referência, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer.

- 4) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5) Reunir-se com a **CONTRATANTE** para definição do calendário de realização dos cursos e ajustes didático-pedagógicos, conforme previsto no subitem 6.6.2 do Termo de Referência.
- 6) Apresentar comprovação de capacidade técnica do seu corpo docente, conforme descrito no subitem 6.5.1 do Termo de Referência, habilitação em Letras e, experiência no ensino de Inglês como língua estrangeira.
- 7) Aplicar teste de nivelamento aos alunos do módulo personalizado.
- 8) Cumprir os prazos de acordo com o cronograma.
- 9) Efetuar reposição de aulas durante o período previsto para a realização do curso, se necessário.
- 10) Substituir professores, caso a **CONTRATANTE** julgue necessário.
- 11) Realizar os cursos nas instalações da **CONTRATANTE**, nos horários definidos pela administração.
- 12) Fornecer livro e material didático para os alunos adequado ao alcance dos objetivos descritos em cada modalidade.
- 13) Providenciar a elaboração e a reprodução do material didático complementar, de acordo com o conteúdo programático.
- 14) Aplicar avaliação de reação, ao término dos cursos, observando os seguintes itens:
 - 14.1) conteúdo programático
 - 14.2) instrutor
 - 14.3) carga horária
 - 14.4) logística
- 15) Entregar no Centro de Capacitação e Desenvolvimento CECAD a nota fiscal dos serviços prestados e a freqüência dos alunos, mensalmente, para que o respectivo pagamento seja efetuado.
- 16) Emitir e entregar os certificados dos participantes, no Centro de Capacitação e Desenvolvimento CECAD Av. N2, após o término dos cursos, conforme o nível cursado.
- 17) Atuar de forma proba, correta, clara e transparente, perfeitamente alinhada com a legislação que norteia as ações de capacitação e desenvolvimentos para o Serviço Público Federal.
 - II São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:
- 1) Divulgar o evento no âmbito da **CONTRATANTE**.
- 2) Organizar as turmas de acordo com o cronograma definido com a CONTRATADA.
- 3) Acompanhar e fiscalizar os serviços prestando assistência e informações julgadas necessárias.
- 4) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos.
- 5) Agendar reunião com a CONTRATADA para definição do calendário de realização do curso.

- 6) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento da capacitação.
- 7) Acompanhar, junto com o Agente de Gestão de Pessoas de cada área, o desempenho e a freqüência dos servidores no curso.
- 8) Tornar disponível para realização do módulo na modalidade corporativo: sala de aula contendo televisor, videocassete, aparelho de reprodução de CD/DVD, retroprojetor, tela de projeção, bloco de flip chart, pincel atômico, quadro branco, apagador e pincel apropriado.
- 9) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após cada prestação de serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato, nos documentos hábeis de cobranca, conforme abaixo:

Módulo	Quant. Alunos	Valor Mensal por Aluno	Valor Mensal Por Turma	Valor por Aluno (Módulo completo)	Valor por Módulo	Valor Total
Corporativo	16					
Personalizado	12					

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 6 (seis) meses para a modalidade corporativa, com prazo de, aproximadamente, 5(cinco) meses para a prestação dos serviços acrescido de 30(trinta) dias; e de 9(nove) meses para a modalidade *atendimento personalizado*, com prazo de, aproximadamente, 8(oito) meses para a prestação dos serviços acrescido de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de **R\$ xxx** (......), correrão a conta do PTRES: **000956**; Naturezas das Despesas: **339039**

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- 1) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.
- 2) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando sua inexecução total.
- 3) Advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Sétima – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de gualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF. de de 2008.

MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO

Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República

P/ EMPRESA